



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.422, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

**Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira o “Bloco Saruê”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira o “Bloco Saruê”, manifestação cultural popular integrante do carnaval de rua da cidade.

**Parágrafo único.** O Bloco Saruê constitui expressão da cultura popular guarabirense, caracterizando-se pela valorização da amizade, da música afrobaiana, da ocupação democrática dos espaços públicos e da participação espontânea da comunidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá adotar medidas administrativas, culturais e educativas destinadas à preservação, valorização, promoção e difusão do Bloco Saruê, respeitada a autonomia de sua organização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 11 de março de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
Prefeita

**Autoria:** Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva